



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 57/2012

PROCESSO N.º 8515464-09.2012.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, através de sua(s) Pregoeira(s) designada(s) conforme portaria de n.º 140/2012, publicado no DJE, em 01/02/2012, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, com intuito de atender as necessidades deste Tribunal.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de 928(novecentos e vinte e oito) nobreaks de 1.400VA, 105(cento e cinco) nobreaks de 3.000VA e 495(quatrocentos e noventa e cinco) estabilizadores de 1.000VA, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, nos termos dos Anexos deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 28/01/2013 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/01/2013 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/01/2013 às 11:00 horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por fone/fax ou e-mail, conforme números e endereço abaixo, informando o número da licitação.

Fone/Fax: (85) 3207-7098/3207-7100

E-mail: cpl.tjce@tjce.jus.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Constituem Anexos deste Edital e dele fazem parte:

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ANEXO 03 – PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO 04 – DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ANEXO 05 – MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

ANEXO 06 – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO 07 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

ANEXO 08 – TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 09 – TERMO DE CIÊNCIA

ANEXO 10 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

ANEXO 11 – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO 12 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 13 – FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 14 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 15 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

ANEXO 16 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO 17 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 18 – MINUTA DO CONTRATO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3. OBJETO

- 3.1. O presente Pregão tem como objeto o **Registro de preços para aquisição de 928(novecentos e vinte e oito) nobreaks de 1.400VA, 105(cento e cinco) nobreaks de 3.000VA e 495(quatrocentos e noventa e cinco) estabilizadores de 1.000VA, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, nos termos dos Anexos deste Edital;
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga o Poder Judiciário Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 03 do Edital, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. PRAZO

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 5.2. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas nos seguintes casos:
- Sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição;
 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
 - Que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
 - Servidores públicos ou dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico que sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;
 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 5.3. O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 20, inciso XIII da Resolução n.º 04 de 06/03/2008 do TJCE;
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.**

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1. O certame será conduzido pelo (a) pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- coordenar o processo licitatório;
 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência;
 - receber as propostas de preços;
 - abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;

- f) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) receber a documentação de habilitação;
- j) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- k) declarar o vencedor;
- l) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- m) elaborar e publicar a ata da sessão;
- n) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação;
- o) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 6.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e;
- 6.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 6.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 6.8. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data, horário e limite estabelecidos;
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 6.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 6.10. O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo apropriado no sistema;
- 6.11. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente mencionar, o Preço da Proposta e no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 03 DESTE EDITAL, não sendo aceita a expressão "de acordo com o edital" ou a simples cópia das especificações constantes no Anexo 03, como únicas informações referentes à especificação dos materiais cotados, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;
- 6.11.1. Caso não seja possível informar no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as características do produto ofertado, tais como: ESPECIFICAÇÕES, MARCAS, MODELO, TIPO e REFERÊNCIA de CADA UM DOS ITENS CONSTANTES NO ANEXO 03 DESTE EDITAL, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada à identificação do licitante, sob pena de desclassificação**;
- 6.12. Será causa de desclassificação a ausência de indicação das características de qualquer um dos itens constantes no Anexo 03;
- 6.13. O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 6.14. A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;
- 6.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.16. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

6.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

6.20. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

6.21. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 4 (*quatro*) horas, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

6.22. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

6.22.1. Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.23. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa e lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

6.24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) pregoeiro (a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;

6.25. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

6.26. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

6.27. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

6.28. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

6.29. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROPOSTA E FORNECIMENTO

7.1. A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública em folhas originais rubricadas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referência e etc;

7.2. A proposta deverá explicitar:

7.2.1. O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias**, contados da abertura das propostas;

7.2.2. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos e os valores total(is), conforme

Anexo 03, do Edital, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso;

7.2.3. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

7.2.4. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;

7.2.5. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

7.2.6. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;

7.2.7. Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;

7.2.8. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

7.2.9. Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, n. de telefone e n. do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos.

7.3. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de até **30(trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho**, para entrega dos produtos.

7.4. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global por lote**;

7.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

7.6. Serão rejeitadas as propostas que:

7.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

7.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A).

7.7. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, depois de obedecido ao previsto no **item 8.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

8.1.1. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote.

8.2. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTE DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;

8.3. Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;

8.4. As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 8.2 acima;

8.5. O readequamento de que trata o item anterior (8.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

8.6. O “VFP - Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado e o “VPV - Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

8.7. O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

8.8. Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os

procedimentos descritos nos subitens 8.9, 8.10 e 8.11;

8.9. Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;

8.10. Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;

8.11. O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;

8.12. Os procedimentos descritos nos subitens 8.10 e 8.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;

8.14. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

8.15. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.25 e 6.26 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

8.16. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, 2º andar, Cambéa, Cep – 60822-325;

9.1.1. O não cumprimento da entrega da documentação dentro do prazo estabelecido acarretará a inabilitação da licitante, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

9.2. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.2.1. *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, que comprove ramo de atividade para o qual está cadastrado, o qual terá, necessariamente, que ser compatível com o objeto sob licitação;

9.2.2. *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social – CND*, dentro do prazo de validade;

9.2.3. *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

9.2.4. *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, dentro do prazo de validade;

9.2.5. Comprovação de regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade;

9.2.6. Declaração do licitante, se couber, tratar-se de Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no Anexo 12.

9.2.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

9.2.8. Dados do representante legal da empresa, conforme ficha constante no ANEXO 13 do Edital, comprovados através dos seguintes documentos:

a) Procuração (se for o caso), juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) comprovante de inscrição no CNPJ;

9.2.9. Declaração que não possui, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme ANEXO 14 do Edital;

9.2.10. Declaração, sob pena de incidir nas punições cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93, conforme ANEXO 15 do Edital;

9.2.11. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante no Anexo 16 do Edital;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3. Declaração do Fabricante responsabilizando-se diretamente, ou através de sua Rede Credenciada, pela assistência técnica durante o período de garantia.

9.4. Caso a assistência técnica, durante o período de garantia, for prestada pela Rede Credenciada do Fabricante:

9.4.1. Deverá ser apresentada declaração do Fabricante informando que os equipamentos cotados possuem Assistência Técnica Credenciada no Estado do Ceará, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações da Assistência. A Assistência técnica Credenciada deve possuir pelo menos 1 (um) técnico certificado pelo Fabricante, com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados, devendo ser apresentado vínculo profissional do técnico com a referida Assistência Técnica Credenciada, comprovada, quando da contratação, mediante a apresentação da CTPS do profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), bem como, o(s) certificado(s) emitido(s) pelo Fabricante ao referido técnico nos equipamentos apresentados.

9.4.2. Deverá ser apresentada declaração da empresa de Assistência Técnica Credenciada, com reconhecimento de firma, informando que tomou ciência das condições pré-estabelecidas no Anexo 01 - Termo de Referência e que possui condições de prestar os serviços de manutenção, declarando ainda que terá disponibilidade de iniciar os atendimentos dos chamados nas localidades até 300 km da capital do Estado do Ceará em até 24 horas e solução dos chamados em até 48 horas, e nas localidades acima de 300 km, iniciar os atendimentos em até 48 horas e solução dos chamados em até 72 horas para o **lote 1**, e nas demais condições de atendimento para os **lotes 02(dois) e 03(três)** de acordo com o respectivo **SLA** informado, nos termos do item 14.7 e seus subitens, todos do Termo de referência – Anexo 01 do Edital.

9.5. A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

9.6. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório;

9.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo **de 48(quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;

9.8. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a);

9.9. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas, só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas;

9.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;

9.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2(dois) dias úteis**, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

9.10.2. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

9.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

9.12. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 9, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. A empresa arrematante deverá entregar amostra do equipamento, identificada com o número do Pregão Eletrônico, o seu CNPJ e a sua Razão Social, em 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão de disputa, a qual será analisada conforme índice de desempenho do equipamento para aferição, detalhado no **Anexo 02** deste Edital;

10.1.1 Para análise da conformidade dos equipamentos ofertados com os requisitos técnicos especificados, a Proponente deverá entregar junto com o equipamento:

10.1.1.1. Documentação comprobatória, incluindo folders, prospectos, brochuras, manuais, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), certificações e outros materiais, os quais devem estar legíveis e em Língua Portuguesa do Brasil. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta;

10.1.1.2. Disponibilizar um técnico para instalar em campo, ou seja, em localidades da área metropolitana de Fortaleza-CE, no mínimo, 02(dois) equipamentos do **lote 2** e executar em conjunto com a equipe do Tribunal de Justiça testes nos equipamentos e no software de gerenciamento;

10.1.1.3. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras apresentadas.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer até **o segundo dia útil** que anteceder a abertura das propostas de preço. *Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile, e-mail e/ou telegrama;*

11.2. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após decretado o vencedor, no prazo de até **24(vinte e quatro) horas**, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, qualquer licitante poderá manifestar de forma motivada a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentá-lo com suas razões, ficando os demais licitantes, desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término no prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, conforme o **artigo 1º, da Resolução nº 08, publicada no DJE em 14/07/2009**. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

12.2. Após decurso do prazo no item 12.1, a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

12.3. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

12.4. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas via fax símile, e-mail e/ou telegrama;

12.5. Não serão conhecidos os recursos ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail ou sistema do Banco do Brasil pelo site www.licitacoes-e.com.br.

13. DA GARANTIA

13.1. A garantia deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses *on-site* para todas as suas peças e componentes, inclusive as baterias dos no-breaks, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

13.2. Os chamados em garantia de manutenção deverão ser abertos e registrados diretamente no Fabricante e gerenciados pelo mesmo através de número telefônico **0800** ou equivalente à ligação gratuita e/ou por *e-mail*, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

13.3. O período de disponibilidade para abertura de chamado de manutenção, **para os lotes 1 e 3**, será de 10 (dez) horas por dia, durante os 05 (cinco) dias da semana(segunda a sexta), de 08:00h as 18:00h. Para o **lote 2**, será 12(doze)horas por dia, de 08:00h as 20:00h, durante os 05 (cinco) dias da semana, de segunda a sexta feira.

13.4. No caso de falha de qualquer equipamento identificado que esteja instalado na solução de fornecimento elétrico ininterrupto, a empresa Contratada será responsável por arcar com todos os custos relativos a compra dos novos equipamentos, independentemente de onde o equipamento estiver;

13.5. Todo o custo relativo ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa Contratada, independentemente do local do atendimento;

13.6. Os serviços de suporte e garantia, deverão ser prestados diretamente pelo Fabricante ou através de sua rede Credenciada, desde que atendam a todas as exigências especificadas neste Edital;

13.7. O acordo de nível de atendimento (SLA) deverá obedecer aos seguintes prazos:

13.7.1. Para o lote 1:

13.7.1.1. Para os equipamentos do **lote 1**, o atendimento on-site deverá ser efetuado no horário de 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira (10horas x 05dias), excluindo os feriados. Para a capital e localidades distantes até 300(trezentos) quilômetros da Capital do Estado, o início do atendimento técnico deverá ser efetuado em até **24(vinte e quatro)** horas a partir da abertura do chamado e a resolução do defeito deverá ser efetuada em até **48(quarenta e oito)** horas, contadas a partir da abertura do chamado. Em localidades acima de 300 quilômetros da Capital, a resolução do defeito deverá ser efetuado em até **72(setenta e duas)** horas a partir da abertura do chamado e o prazo para atendimento do chamado é de até **48(quarenta e oito)** horas a partir da abertura do chamado.

13.7.2. Para o lote 2:

13.7.2.1. Para os equipamentos do **lote 2**, o atendimento on-site deverá ser efetuado no horário de 08:00h às 20:00h de segunda a sexta-feira (12horas x 05dias), excluindo os feriados. Na Capital e localidades distantes de até 70(setenta)Km da Capital do Estado, o referido atendimento deverá ser iniciado em até **04(quatro)** horas contadas a partir da abertura do chamado e deverá ser solucionado em até **06(seis)** horas contadas a partir da abertura do chamado.

13.7.3. Para os equipamentos do **lote 3**, o atendimento on-site deverá ser efetuado em até **06(seis)** horas a partir da abertura do chamado no horário de 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira (10horas x 05dias), excluindo os feriados. A resolução do defeito deverá ser efetuado em até **24(vinte e quatro)** horas contadas a partir da abertura do chamado. A área de atendimento será na capital do Estado do Ceará.

13.8. Entende-se por solução à hora em que o equipamento estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionada a aprovação do TJCE;

13.9. Em caso de não solução de falhas, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição dos equipamentos defeituosos a partir dos SLA's definidos para cada lote, ficando o equipamento novo no local até a devolução do produto defeituoso;

13.10. Caso seja necessário a retirada do equipamento defeituoso das dependências do TJCE, a empresa Contratada deverá relatar a situação ao fiscal do contrato ou seu substituto, por meio eletrônico e/ou telefônico, que autorizará a saída do referido equipamento após constatar tal necessidade;

13.10.1. A empresa Contratada deverá providenciar o empréstimo de um equipamento em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento retirado, de acordo com o SLA estabelecido para os respectivos lotes, citado no item 13.7 e seguintes.

13.10.2. O equipamento colocado em reposição ficará instalado nas dependências do TJCE até a devolução do equipamento consertado, que não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da abertura do chamado;

13.11. A Contratada deverá proceder com o retorno do equipamento retirado para conserto em um prazo não superior a 15(quinze) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado, devidamente reparado e solucionado.

13.12. Caso a Contratada não conclua o reparo do equipamento no prazo estipulado no item acima, a mesma deverá providenciar a substituição definitiva do equipamento por um equipamento novo e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento retirado, em um prazo não superior a 15(quinze) dias corridos contados a partir da abertura do chamado;

13.13. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes, baterias e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Ceará(TJCE).

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;
- b) Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;
- c) Seguro garantia;
- d) Fiança bancária.

14.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

14.3. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

14.4. Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante

confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

14.5. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital;

14.6. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato, deixarem de entregar a documentação exigida neste edital, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, a sanção, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator, de:

15.1.1. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TJCE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 7º, da Lei 10.520/2002, 14, do Decreto 3.555/2000 e os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

15.3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de:

15.3.2.1. 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor dos itens não entregues, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitado a 10%(dez por cento);

15.3.2.2. 0,5% (meio por cento) por hora, sobre o valor dos itens afetados, no caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados, limitado a 20 (vinte) horas de atraso;

15.3.2.3. 0,5% (meio por cento) por hora, sobre o valor dos itens afetados, no caso de atraso injustificado na solução definitiva dos chamados, limitado a 20 (vinte) horas de atraso;

15.3.2.4. 0,5% (meio por cento) por hora, sobre o valor dos itens afetados, no caso de atraso injustificado na substituição de equipamento de backup, limitado a 20(vinte) horas de atraso;

15.3.2.5. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, sobre o valor dos equipamentos afetados, no caso de atraso injustificado na substituição de equipamentos quando for identificado pelo CONTRATANTE a incapacidade de conserto do(s) equipamento(s) retirado(s) para reparo, limitado a 10%(dez por cento);

15.3.2.6. 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor estimado do Contrato, pelo descumprimento dos prazos limites estipulados nos itens anteriores, além da multa prevista no item originalmente descumprido.

15.3.2.7. 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.

15.3.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 05(cinco) anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução das obrigações nos termos da Lei.

15.5. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade);

15.6. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação podendo ser descontada da garantia oferecida e/ou do pagamento a ser efetuado pelo TJCE.

16. PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestado pelo(s) setor (es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

16.2. Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou revelada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

16.4. O pagamento será efetuado em parcelas para respectivas Ordens de Fornecimento, mediante entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

16.5. O pagamento será condicionado a comprovação de regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas, Fisco Federal, Estadual e Municipal.

17. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

17.1 Reajustamento: Os preços oferecidos serão em regra irremovíveis, observando-se as ressalvas previstas neste edital;

17.2 Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.013.14356.22.44905200.15.2.30

18. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo 17 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo Presidente, Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) na Ficha de Dados do Representante do respectivo;

16.2. Será excluído da Ata de Registro de Preços o fornecedor classificado que convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

16.3. A Secretaria de Tecnologia do TJCE será o Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este Edital, a quem caberá o seu gerenciamento.

16.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, da Resolução n.º 03/2008, de 06 de março de 2008, do Tribunal Pleno;

16.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

16.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço encontrado no processo licitatório for igual ou superior ao registrado;

16.7. Os fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao TJCE, nos prazos estabelecidos neste Edital, desde que notificados por este e durante a vigência da Ata, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da mesma;

16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor;

16.9. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado;

16.10. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder os quantitativos máximos registrados na Ata;

16.11. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

16.12. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusar-se a fornecer o objeto licitado ao TJCE, não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado;

16.13. O TJCE providenciará a publicação do Extrato da Ata do Registro de Preços no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

16.14. A Divisão de Material do TJCE convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado;

16.15. Caso seja frustrada a negociação, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido;

16.16. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 6.26, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

16.17. Serão considerados preços de mercado, os preços cotados que forem iguais ou inferiores à média

daqueles apurados pela Administração para os produtos, objeto deste Pregão;

16.18. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão publicadas no Diário da Justiça do Estado do Ceará ou na página oficial do TJCE na INTERNET.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo 17 deste Edital.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

18.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

18.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará;

18.8. Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;

18.9. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública;

18.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;

18.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

18.12. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;

18.13. É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei N.º 10.880, de 29/12/83;

18.14. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

19.15. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, aos 11 de janeiro de 2013.


Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para aquisição de **928**(novecentos e vinte e oito) nobreaks de 1.400VA, **105** nobreaks de 3.000VA e **495**(quatrocentos e noventa e cinco) estabilizadores de 1.000VA.

A aquisição será dividida em **03 (três) lotes com** as quantidades e as especificações dos equipamentos com o seguinte padrão:

- **Lote 1:** 928 (novecentos e vinte e oito) nobreaks de 1.400(mil e quatrocentos)VA (potência mínima);
- **Lote 2:** 105 (cento e cinco) nobreaks de 3.000(três mil)VA (potência mínima), modelo Torre, com gerenciamento remoto;
- **Lote 3:** 495 (quatrocentos e noventa e cinco) estabilizadores de 1.000VA (potência mínima).

2. JUSTIFICATIVA

Atualmente está previsto a aquisição de **306** (trezentos e seis) computadores pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, tais aquisições visam atender a demanda do Judiciário Cearense para o ano de 2012 e não contemplam nobreaks. Ressalta-se ainda, a necessidade de obtermos **150**(cento e cinquenta) unidades para atender os computadores do DEINF, e **227**(duzentos e vinte e sete)unidades para atender os computadores das Salas de Audiência em diversas Unidades do TJCE. Ainda, verifica-se a necessidade de **200**(duzentos) nobreaks para atender os racks das Unidades Judiciárias no Interior do Estado. Para todos os casos citados o nobreak indicado será de 1400VA(potência mínima). Por fim, há ainda a necessidade de **100**(cem) nobreaks de 3.000VA(potência mínima) para atender os racks das Unidades Judiciárias na Capital e de Entrância Final, e **471**(quatrocentos e setenta e um) estabilizadores de 1.000VA(potência mínima) para atender microcomputadores no Tribunal de Justiça e Fórum Clóvis Beviláqua. Será previsto um incremento no quantitativo de **5%**(cinco por cento) no total de nobreaks e estabilizadores para expansão futura, totalizando **928**(novecentos e vinte e oito) nobreaks de 1400VA, **105**(cento e cinco) nobreaks de 3.000VA e **495**(quatrocentos e noventa e cinco) estabilizadores de 1.000VA.

Em face dos computadores serem distribuídos em locais estratégicos onde demandam a continuidade de funcionamento de sistemas críticos como o SAJ 1º grau e 2º grau, SRH, SGFU, dentre outros, bem como, em locais onde há muitas oscilações na rede elétrica, os nobreaks minimizariam os prejuízos causados por essas variações, propiciando uma continuidade nos serviços, evitando paralisações devidas às variações na rede elétrica da Concessionária. Como o fornecimento de energia para os referidos equipamentos é de suma importância para a execução dos serviços digitais e manipulação de dados, faz-se necessário a aquisição de novos nobreaks no intuito de gerar um ambiente de maior autonomia elétrica para os computadores e os racks que se encontram em diversas Unidades Judiciárias na capital e no interior do Estado.

Em casos de oscilações ou falta de energia elétrica, teremos os seguintes benefícios, durante o período de autonomia dos nobreaks em questão de acordo com as especificações técnicas dos produtos adquiridos:

Os nobreaks permitirão continuidade das gravações de áudio e vídeo nas salas de audiências e salões do Júri dos Fóruns das Comarcas de entrância Final;

Permitirão que os Servidores da Justiça Cearense que trabalham operando sistemas críticos administrativos e judiciários possam a tempo, concluir os seus trabalhos e inserir informações em documentos dos referidos sistemas;

Permitirão que equipamentos como: modems, servidores de arquivos e switches conectados aos Racks de Comunicação das Comarcas da Capital e do Interior continuem operando normalmente durante o período da autonomia elétrica do nobreak.

Os estabilizadores, por sua vez, auxiliarão os microcomputadores contemplados, a evitar surtos de tensão em locais onde a rede elétrica é mais estável, não havendo assim a necessidade de nobreaks.

A aquisição proposta faz parte do projeto nº. PJSETIN2012017 presente no Plano Estratégico do Poder Judiciário Cearense cujo objetivo visa: Garantir a infraestrutura de TIC para as atividades judiciais e administrativas, garantir a disponibilidade de recursos essenciais ao Judiciário, cujo número do código financeiro é 1112012017.

3. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Objetivo Estratégico do Requiritante	Necessidades Elencadas no PDTI
Garantir Infraestrutura Adequada	Garantir a Infraestrutura de TIC para as atividades Judiciais e Administrativas
	Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao

	Judiciário
	Garantir a satisfação do cliente de TIC
Buscar a modernização contínua	Melhorar Governança

4. BENEFÍCIOS ESPERADOS

- 4.1. Permitir continuidade das gravações de áudio e vídeo nas salas de audiências e salões do Júri dos Fóruns das Comarcas de entrância Final;
- 4.2. Permitir que os Servidores da Justiça Cearense que trabalham operando sistemas críticos administrativos e judiciários possam a tempo, concluir os seus trabalhos;
- 4.3. Permitir que equipamentos como: modems, servidores de arquivos e switches conectados aos Racks de Comunicação das Comarcas da capital e do interior continuem operando normalmente durante o período da autonomia elétrica do no break;
- 4.4. **Evitar surtos de tensão em locais onde a rede elétrica é mais estável, através de estabilizadores não havendo assim a necessidade de nobreaks.**

5. TERMOS CONTRATUAIS

5.1. Procedimentos e Critérios de Aceitação

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Entrega dos equipamentos	Dias corridos	No máximo de 30 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada. Considerando o horário de expediente do órgão, das 08:00 às 18:00 horas.
2	Horário de Atendimento - Lote 1 e Lote 3	Horas por Dias da Semana	(10h x 5d) – 08:00 às 18:00h.
3	Horário de Atendimento - Lote 2	Horas por Dias da Semana	(12h x 5d) – 08:00 às 20:00h.
4	Prazo para Solução do Chamado – Lote 1	Horas	No máximo, 48 Horas até 300Km da Capital e 72h acima de 300km, a partir da abertura do chamado
5	Prazo para Solução do Chamado – Lote 2	Horas	No máximo, 06 Horas na Capital e áreas adjacentes de até 70Km da Capital a partir da abertura do chamado
6	Prazo para Solução do Chamado – Lote 3	Horas	No máximo, 24 horas na Capital, a partir da abertura do chamado

5.2. Estimativa de Volume de Bens e/ou Serviços

Total de 928(novecentos e vinte e oito) nobreaks de 1400VA, 105(cento e cinco) nobreaks de 3.000VA e 495(quatrocentos e noventa e cinco) estabilizadores de 1.000VA com garantia por 36 meses on-site e treinamento para o lote 2 (nobreaks de 3KVA com gerenciamento remoto).

5.3. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

5.3.1. Durante o prazo de vigência do contrato

O serviço será avaliado com o monitoramento dos Chamados Técnicos abertos pela Contratante e a verificação da adequação da execução dos serviços com o Descritivo Técnico do Serviço de Suporte.

5.4. Mecanismos Formais de Comunicação

Abertura de chamados

Emissor: Contratante

Destinatário: Contratada

Forma de Comunicação: A abertura de chamados será realizada através de contato telefônico do tipo 0800 e/ou e-mail.

Periodicidade: Sempre que necessário.

Comunicações Oficiais

Emissor: Contratada/Contratante

Destinatário: Contratante/Contratada

Forma de Comunicação: Ofício por correspondência.

Periodicidade: Quando necessário.

6. UNIDADE RESPONSÁVEL

Setor	Responsáveis	Cargo	Telefone
DIVSEG	Cristiano Henrique Lima de Carvalho	Diretor da Divisão de Segurança da Informação	3207-6850
DIVPRO	Francisco Ednisio N.Pereira	Técnico Judiciário	3207-7944

7. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** ANEXO 02.

8. **PLANILHA DE PREÇOS:** ANEXO 03.

9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestado pelo(s) setor (es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.
- 9.2. Essa(s) nota(s) fiscal (is)/fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.
- 9.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou revelada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
- 9.4. O pagamento será efetuado em parcelas para respectivas Ordens de Fornecimento, mediante entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal de acordo com a nota de empenho.
- 9.5. O pagamento será condicionado a comprovação de regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas, Fisco Federal, Estadual e Municipal.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 10.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens no setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60.822-325 - Fone: (85) 3207 – 7512/7486 e nas localidades informadas pela SETIN no momento da emissão da Nota de Empenho, no prazo máximo determinado acima, considerando o horário de expediente do órgão, das 08:00 às 18:00 horas;
- 10.2. Os equipamentos serão recebidos pelos responsáveis pela contratação, provisoriamente (**ANEXO 06**) em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos no endereço determinado no item 10.1. Os responsáveis deverão identificar e conferir os equipamentos visando a integridade física, quantitativa, e a compatibilidade dos mesmos.
- 10.3. Após o recebimento supracitado o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá definitivamente (**ANEXO 07**) os equipamentos em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contratuais e o que foi proposto pela Contratada.
- 10.4. Os equipamentos estarão passíveis de recusa quando:
 - 10.4.1. Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no **ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** ou estabelecidas na proposta da CONTRATADA;
 - 10.4.2. Caso sejam detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos equipamentos realizados pelo servidor ou comissão designada pelo TJCE;
- 10.5. Em caso de devolução, a substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

Lote	Entrega	Data	Valor
1	Nobreak com potência mínima de 1,4KVA com tensão nominal de entrada de 220/115V com seleção automática, 60Hz e saída estabilizada com tensão nominal de 115V, 60Hz.	2º sem/2012	R\$ 204.091,27
		1º sem/2013	R\$ 476.751,40
2	Nobreak tipo torre, com potência mínima de 3KVA, fator de potência mínimo 0.6, com tensão nominal de entrada de 220/115V com seleção automática, 60Hz e saída estabilizada com tensão nominal de 115V, 60Hz. Gerenciamento remoto com porta USB, RS232 e RJ45 incluindo software de gerenciamento.	1º sem/2013	R\$ 367.184,65
3	Estabilizadores de tensão de 1000VA	1º sem/2013	R\$ 176.520,30

Total Global	R\$ 1.224.547,62
Exercício 2012	R\$ 204.091,27
Exercício 2013	R\$ 1.020.456,35

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 12.1. A modalidade de licitação escolhida foi o Pregão Eletrônico visando Registro de Preço, por ser mais vantajoso ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e devido ao bem e serviço ser comum.
- 12.2. Tipo de Licitação:
A licitação será do tipo menor preço global por lote.

13. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 13.1. A proposta deverá conter obrigatoriamente os seguintes elementos:
- 13.1.1. Preço unitário por item, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;
- 13.1.2. Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- 13.1.3. Deve fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- 13.1.4. Deve ser datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- 13.1.5. Deve conter na última folha o número do CNPJ da empresa;
- 13.1.6. Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma;
- 13.1.7. Deverá conter a descrição detalhada do objeto, tais como: somente uma única marca, modelo, características do objeto, procedência e demais dados que a licitante julgar necessário;
- 13.1.8. Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;
- 13.1.9. Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, n. de telefone e n. do aparelho de fax atualizados para facilitar possíveis contatos.

14. GARANTIA

- 14.1. A garantia deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses *on-site* para todas as suas peças e componentes, inclusive as baterias dos no-breaks, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 14.2. Os chamados em garantia de manutenção deverão ser abertos e registrados diretamente no Fabricante e gerenciados pelo mesmo através de número telefônico **0800** ou equivalente à ligação gratuita e/ou por *e-mail*, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 14.3. O período de disponibilidade para abertura de chamado de manutenção, **para os lotes 1 e 3**, será de 10 (dez) horas por dia, durante os 05 (cinco) dias da semana (segunda a sexta), de 08:00h as 18:00h. Para o **lote 2**, será 12 (doze) horas por dia, de 08:00h as 20:00h, durante os 05 (cinco) dias da semana, de segunda a sexta-feira.
- 14.4. No caso de falha de qualquer equipamento identificado que esteja instalado na solução de fornecimento elétrico ininterrupto, a empresa Contratada será responsável por arcar com todos os custos relativos a compra dos novos equipamentos, independentemente de onde o equipamento estiver;
- 14.5. Todo o custo relativo ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa Contratada, independentemente do local do atendimento;
- 14.6. Os serviços de suporte e garantia, deverão ser prestados diretamente pelo Fabricante ou através de sua rede Credenciada, desde que atendam a todas as exigências especificadas neste Termo de Referência;
- 14.7. O acordo de nível de atendimento (SLA) deverá obedecer aos seguintes prazos:

14.7.1. Para o lote 1:

14.7.1.1. Para os equipamentos do **lote 1**, o atendimento on-site deverá ser efetuado no horário de 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira (10 horas x 05 dias), excluindo os feriados. Para a capital e localidades distantes até 300 (trezentos) quilômetros da Capital do Estado, o início do atendimento técnico deverá ser efetuado em até **24 (vinte e quatro)** horas a partir da abertura do chamado e a resolução do defeito deverá ser efetuada em até **48 (quarenta e oito)** horas, contadas a partir da abertura do chamado. Em localidades acima de 300 quilômetros da Capital, a resolução do defeito deverá ser efetuada em até

72(setenta e duas) horas a partir da abertura do chamado e o prazo para atendimento do chamado é de até **48(quarenta e oito)** horas a partir da abertura do chamado.

14.7.2. Para o lote 2:

14.7.2.1. Para os equipamentos do **lote 2**, o atendimento on-site deverá ser efetuado no horário de 08:00h às 20:00h de segunda a sexta-feira (12horas x 05dias), excluindo os feriados. Na Capital e localidades distantes de até 70(setenta)Km da Capital do Estado, o referido atendimento deverá ser iniciado em até **04(quatro)** horas contadas a partir da abertura do chamado e deverá ser solucionado em até **06(seis)** horas contadas a partir da abertura do chamado.

14.7.3. Para os equipamentos do **lote 3**, o atendimento on-site deverá ser efetuado em até **06(seis)** horas a partir da abertura do chamado no horário de 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira (10horas x 05dias), excluindo os feriados. A resolução do defeito deverá ser efetuado em até **24(vinte e quatro)** horas contadas a partir da abertura do chamado. A área de atendimento será na capital do Estado do Ceará.

14.8. Entende-se por solução à hora em que o equipamento estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionada a aprovação do TJCE;

14.9. Em caso de não solução de falhas, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição dos equipamentos defeituosos a partir dos SLA's definidos para cada lote, ficando o equipamento novo no local até a devolução do produto defeituoso;

14.10. Caso seja necessário a retirada do equipamento defeituoso das dependências do TJCE, a empresa Contratada deverá relatar a situação ao fiscal do contrato ou seu substituto, por meio eletrônico e/ou telefônico, que autorizará a saída do referido equipamento após constatar tal necessidade;

14.10.1. A empresa Contratada deverá providenciar o empréstimo de um equipamento em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento retirado, de acordo com o SLA estabelecido para os respectivos lotes, citado no item 14.7 e seguintes.

14.10.2. O equipamento colocado em reposição ficará instalado nas dependências do TJCE até a devolução do equipamento consertado, que não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da abertura do chamado;

14.11. A Contratada deverá proceder com o retorno do equipamento retirado para conserto em um prazo não superior a 15(quinze) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado, devidamente reparado e solucionado.

14.12. Caso a Contratada não conclua o reparo do equipamento no prazo estipulado no item acima, a mesma deverá providenciar a substituição definitiva do equipamento por um equipamento novo e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento retirado, em um prazo não superior a 15(quinze) dias corridos contados a partir da abertura do chamado;

14.13. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes, baterias e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Ceará(TJCE).

15.DEVERES DA CONTRATADA

15.1. Entregar os nobreaks em todo o Estado do Ceará, conforme a necessidade de cada unidade administrativa Judiciária, em quantidades a serem definidas pelo TJCE. Os equipamentos do **Lote 1** deverão ser entregues em todo o Estado do Ceará incluindo a capital do Estado; os equipamentos do **Lote 2** deverão ser entregues na capital e em localidades distantes até 70Km(setenta quilômetros) da capital do Estado do Ceará; os equipamentos do **Lote 3** deverão ser entregues na capital do Estado do Ceará. Todos os nobreaks deverão ser entregues com a plaqueta de tombamento (a ser fornecida pelo TJ), devidamente inseridas conforme orientação. As plaquetas deverão ser retiradas na sede do TJ/CE;

15.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;

15.3. Gerenciar e registrar os chamados em garantia de manutenção que deverão serem abertos pelo Contratante através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita e/ou por e-mail, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento e da garantia dos equipamentos;

15.5. Entregar, às suas expensas, os equipamentos, incluindo adaptadores, interfaces, cabo(s) de comunicação para gerenciamento remoto, softwares de gerenciamento remoto, cabos elétricos e demais equipamentos necessários para a instalação e funcionamento da solução licitada, em plena compatibilidade com as especificações constantes neste Termo de Referência ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS responsabilizando-se por danos causados ao TJCE decorrentes da

- não entrega dos equipamentos;
- 15.6. Entregar o objeto nas condições definidas neste Termo de Referência, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos;
 - 15.7. A Contratada deverá manter um total de no mínimo de 2%(dois por cento) de equipamentos por lote como backup, durante todo o período de garantia, permitindo que os fóruns e comarcas do TJCE recebam um equipamento backup em caso de necessidade de retirada do nobreak defeituoso;
 - 15.8. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distritais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
 - 15.9. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;
 - 15.10. Manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;
 - 15.11. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
 - 15.12. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;
 - 15.13. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
 - 15.14. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto;
 - 15.15. Prestar os serviços da assistência técnica durante o período de garantia;
 - 15.16. Entregar os produtos, juntamente com todos os acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos elétricos e lógicos, adaptadores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;
 - 15.17. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o produto entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia;
 - 15.18. Proceder a entrega de itens novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;
 - 15.19. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
 - 15.20. Garantir que todas as funcionalidades de todos os componentes ofertados estejam disponíveis e operacionalizadas no ambiente do Contratante;
 - 15.21. Caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes.
 - 15.22. Exclusivamente a empresa vencedora do **lote 2**, deverá proceder com repasse das informações relacionadas a configuração do software de gerenciamento e da instalação dos equipamentos ofertados no referido lote, a um grupo de funcionários designados pelo TJCE, através de treinamento específico a ser oferecido nas dependências do TJCE ou em local e horário a ser definido pelo mesmo Tribunal. O treinamento deverá ser ofertado a pelo menos 05(cinco) funcionários com material didático fornecido pela Contratada, sem ônus para o TJCE. Deverá compreender uma carga horária mínima de 08(oito) horas.
 - 15.23. Execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, e às especificações técnicas contidas nesse Termo de Referência, bem como em suas propostas técnica e comercial;
 - 15.24. Sanear qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços;
 - 15.25. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados;
 - 15.26. Fornecer por escrito todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante.
 - 15.27. Arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários a perfeita execução do objeto.

16.DAS AMOSTRAS

- 16.1. A empresa arrematante deverá entregar amostra do equipamento, identificada com o número do Pregão Eletrônico, o seu CNPJ e a sua Razão Social, em 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão de disputa, a qual será analisada conforme índice de desempenho do equipamento para aferição, detalhado no **Anexo 02** deste Termo de Referência;

16.1.1. Para análise da conformidade dos equipamentos ofertados com os requisitos técnicos especificados, a Proponente deverá entregar junto com o equipamento:

16.1.1.1. Documentação comprobatória, incluindo folders, prospectos, brochuras, manuais, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), certificações e outros materiais, os quais devem estar legíveis e em Língua Portuguesa do Brasil. As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta;

16.1.1.2. Disponibilizar um técnico para instalar em campo, ou seja, em localidades da área metropolitana de Fortaleza-CE, no mínimo, 02(dois) equipamentos do **lote 2** e executar em conjunto com a equipe do Tribunal de Justiça testes nos equipamentos e no software de gerenciamento;

16.1.1.3. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras apresentadas.

17. DEVERES DO CONTRATANTE

17.1. O Contratante obriga-se a:

17.1.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

17.1.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto;

17.1.3. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

17.1.4. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

17.1.5. Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como central telefônica 0800, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada;

17.1.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

17.1.7. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto;

17.1.8. Recusar o recebimento de equipamentos/software que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada;

17.1.9. Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas;

17.1.10. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

18. DA HABILITAÇÃO

18.1. Deverá ser apresentada declaração do Fabricante responsabilizando-se diretamente, ou através de sua Rede Credenciada, pela assistência técnica durante o período de garantia.

18.2. Caso a assistência técnica, durante o período de garantia, for prestada pela Rede Credenciada do Fabricante:

18.2.1. Deverá ser apresentada declaração do Fabricante informando que os equipamentos cotados possuem Assistência Técnica Credenciada no Estado do Ceará, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato, com todos os dados e comprovações da Assistência. A Assistência técnica Credenciada deve possuir pelo menos 1 (um) técnico certificado pelo Fabricante, com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados, devendo ser apresentado vínculo profissional do técnico com a referida Assistência Técnica Credenciada, comprovado, quando da contratação, mediante a apresentação da CTPS do profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido), bem como, o(s) certificado(s) emitido(s) pelo Fabricante ao referido técnico nos equipamentos apresentados.

18.2.2. Deverá ser apresentada declaração da empresa de Assistência Técnica Credenciada, com reconhecimento de firma, informando que tomou ciência das condições pré-estabelecidas no Termo de Referência e que possui condições de prestar os serviços de manutenção, declarando ainda que terá disponibilidade de iniciar os atendimentos dos chamados nas localidades até 300 km da capital do Estado do Ceará em até 24 horas e solução dos chamados em até 48 horas, e nas localidades acima de 300 km, iniciar os atendimentos em até 48 horas e solução dos chamados em até 72 horas para o **lote 1**, e nas demais condições de atendimento para os **lotes 02(dois) e 03(três)** de acordo com o respectivo **SLA** informado.

19. PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TJCE

e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 7º, da Lei 10.520/2002, 14, do Decreto 3.555/2000 e os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

19.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor dos itens não entregues, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitado a 10%(dez por cento);

19.2.2.2. 0,5% (meio por cento) por hora, sobre o valor dos itens afetados, no caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados, limitado a 20 (vinte) horas de atraso;

19.2.2.3. 0,5% (meio por cento) por hora, sobre o valor dos itens afetados, no caso de atraso injustificado na solução definitiva dos chamados, limitado a 20 (vinte) horas de atraso;

19.2.2.4. 0,5% (meio por cento) por hora, sobre o valor dos itens afetados, no caso de atraso injustificado na substituição de equipamento de backup, limitado a 20(vinte) horas de atraso;

19.2.2.5. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, sobre o valor dos equipamentos afetados, no caso de atraso injustificado na substituição de equipamentos quando for identificado pelo CONTRATANTE a incapacidade de conserto do(s) equipamento(s) retirado(s) para reparo, limitado a 10%(dez por cento);

19.2.2.6. 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor estimado do Contrato, pelo descumprimento dos prazos limites estipulados nos itens anteriores, além da multa prevista no item originalmente descumprido.

19.2.2.7. 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.

19.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE;

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução das obrigações nos termos da Lei.

19.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade);

19.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

19.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação podendo ser descontada da garantia oferecida e/ou do pagamento a ser efetuado pelo TJCE.

20.DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

20.2. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

20.3. Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

20.4. Seguro garantia;

20.5. Fiança bancária.

20.6. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

20.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

20.8. Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

20.9. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital;

20.10. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

21. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 21.1. A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designado (a) pelo Contratante.
- 21.2. O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse responsável (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 21.4. O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS: Anexo 10.

23. VIGÊNCIA

- 23.1. O Contrato terá início na data da sua assinatura e vigorará durante todo o período de garantia, que será de 36(trinta e seis) meses, contados da data da emissão dos respectivos Termos de Recebimentos Definitivos.

24. DA RESCISÃO

24.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, todas da Lei N.º 8.666/93.

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1: nobreaks de 1,4 KVA (no mínimo) modelo Torre.

Quantidade: 928 (Novecentos e vinte e oito)

Lote	Descrição
1	<p>Características Gerais do NoBreak:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Conexão de Entrada através de plugue (macho) no padrão NBR 14136;2. Deverá ser fornecido 01(um) adaptador de entrada padrão antigo NEMA 5-15P (macho) para padrão novo NBR 14136 (fêmea) de 15A (no mínimo) para cada nobreak;3. Deverá ser microprocessado com Regulação On-line;4. Deverá possuir interface padrão USB para comunicação (Deve acompanhar cabo USB tipo A-B);5. Deverá possuir chave liga/desliga temporizada;6. Deverá possuir alarme visual para informar no mínimo: estado da rede, estado da bateria e sobrecarga;7. Deverá possuir teste de partida para verificar o equipamento;8. Deverá possuir alarmes sonoros para informar a operação pela bateria, fim de bateria e sobrecarga;9. Deverá possuir estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação;10. Possuir rendimento de no mínimo 95% (modo rede) e no mínimo 85% (modo bateria);11. Permitir ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica;12. O nobreak deve possuir cabos e tudo que for necessário para seu perfeito funcionamento;13. Garantia "on-site" de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços. <p>Características Elétricas de Entrada:</p> <ol style="list-style-type: none">14. Tensão de Entrada bivolt 220/115V com seleção automática;15. Deverá possuir frequência de entrada 57Hz - 63 Hz;16. Deverá suportar uma variação de entrada em modo rede de no MÍNIMO +/- 15%(quinze por cento);17. Cada no-break deverá acompanhar, no mínimo, 04(quatro) adaptadores de tomada de 10A(no mínimo) do padrão novo NBR 14136 (macho)para padrão antigo NEMA 5-15P(fêmea); <p>Características Elétricas de Saída:</p> <ol style="list-style-type: none">18. A tensão de saída deverá ser de 115V;19. Deverá possuir potência nominal mínima de 1400 VA;20. Deverá possuir fator de potência mínimo de 0.7(zero ponto sete);

Lote	Descrição
	<p>21. Deverá possuir no MÍNIMO 05(cinco) tomadas no padrão NBR 14136;</p> <p>22. Deverá possuir forma de onda senoidal por aproximação ou semi-senoidal, ou senoidal pura;</p> <p>23. Necessário possuir inversor sincronizado com a rede elétrica;</p> <p>24. Necessário possuir frequência de saída de 60 Hz;</p> <p>25. Necessário possuir tempo de transferência máximo de 1,0ms.</p> <p>Características do Barramento DC:</p> <p>26. Deverá possuir conexão para bateria externa;</p> <p>27. Possuir no mínimo 02 (duas) baterias internas interligadas em paralelo de 12V X 7Ah(no mínimo);</p> <p>28. Deverá realizar recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado.</p> <p>Características do Software de Gerenciamento:</p> <p>29. Ser compatível com Windows e Linux;</p> <p>30. Enviar mensagens de log do nobreak para e-mail;</p> <p>31. Permitir o gerenciamento do nobreak e da qualidade da energia elétrica;</p> <p>32. O programa de gerenciamento deverá permitir ligar e desligar o computador;</p> <p>33. O programa deverá possibilitar o envio de alertas para celular e/ou e-mail.</p> <p>Características do Sistema de Proteção:</p> <p>34. Necessário possuir proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático;</p> <p>35. Necessário possuir proteção contra sobrecarga e curto circuito;</p> <p>36. Deverá possuir proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro;</p> <p>37. Necessário possuir proteção contra descarga total das baterias;</p> <p>38. Possuir proteção contra sobreaquecimento do transformador;</p> <p>39. Possuir proteção contra surtos de tensão.</p>

Lote 2: nobreaks de 3,0 KVA modelo Torre com Gerenciamento Remoto(no mínimo)

Quantidade: 105 (Cento e cinco)

Lote	Descrição
2	<p>Características Gerais:</p> <p>1. Equipamento deverá possuir Tecnologia DSP (processador digital de sinais);</p> <p>2. Equipamento deverá fornecer forma de onda senoidal pura em bateria;</p> <p>3. Deverá poder ser ligado mesmo na ausência de rede elétrica - Partido a frio;</p> <p>4. Deverá possuir chave liga/desliga temporizada, evitando desligamento acidental;</p> <p>5. Deverá possuir estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação;</p> <p>6. Deverá possuir função True RMS;</p> <p>7. Deverá possuir interface de comunicação via USB, RS-232 e Ethernet – RJ45, deverá ser permitido o uso de Adaptador de rede para essa função.</p>

Lote	Descrição
	<p>8. Possuir rendimento de no mínimo 92% (noventa e dois por cento) no modo rede e no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) no modo bateria;</p> <p>9. Possuir alarme visual para informar no mínimo: estado da rede, estado do inversor, estado da bateria, potência consumida, sobrecarga e carga mínima;</p> <p>10. Possuir alarmes sonoros para informar no mínimo: sobrecarga, inversor em operação, fim de bateria e desligamento por proteção;</p> <p>11. Deverá possuir cabos e tudo que for necessário para seu perfeito funcionamento;</p> <p>12. Garantia "on-site" de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços;</p> <p>Características Elétricas de Entrada do Nobreak:</p> <p>13. Tensão de Entrada bivolt 220/115V com seleção automática;</p> <p>14. Deverá suportar uma variação de entrada em modo rede de no MÍNIMO +/- 15%(quinze por cento);</p> <p>15. Frequência de entrada de 60 Hz +/- 3Hz;</p> <p>16. Conexão de Entrada através de plugue no padrão NBR 14136(macho) de 20A;</p> <p>17. Cada nobreak deverá acompanhar 01(um) adaptador de tomada no padrão antigo NEMA 5-15P(macho) para o novo NBR 14136(fêmea), compatível com o plugue de entrada.</p> <p>Características Elétricas de Saída do Nobreak:</p> <p>18. Inversor deve operar em sincronismo com a rede elétrica;</p> <p>19. Possuir senóide controlada digitalmente (DSP);</p> <p>20. Possuir tensão nominal de saída de 115V;</p> <p>21. Possuir frequência de saída 60 Hz +/- 1%(um por cento);</p> <p>22. Deverá possuir potência nominal de no mínimo 3.000VA;</p> <p>23. Deverá possuir fator de potência mínimo 0,6;</p> <p>24. Quantidade mínima de 08(oito) tomadas no novo padrão NBR 14136;</p> <p>25. Cada nobreak deverá acompanhar, no mínimo, 6(seis) adaptadores de tomada de 10A(no mínimo) no padrão novo NBR 14136(macho) para o padrão antigo NEMA 5-15P(fêmea);</p> <p>26. Deverá possuir tempo de transferência do inversor igual a 0(zero);</p> <p>Características do Barramento DC:</p> <p>27. Necessário possuir autonomia de no mínimo 05 minutos, à 80% de carga;</p> <p>28. Necessário possuir conexão para bateria externa;</p> <p>29. Possuir baterias no mesmo gabinete do UPS;</p> <p>30. Possuir recarga automática de bateria;</p> <p>31. Possuir no mínimo duas (02) baterias internas interligadas em série de 12V X 17Ah(no mínimo);</p> <p>32. Necessário possuir gerenciamento de baterias para informar quando a bateria deve ser substituída;</p> <p>33. UPS deve prover recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado.</p> <p>Características do Sistema de Proteção:</p> <p>34. Necessário possuir proteção contra surtos de tensão;</p>

Lote	Descrição
	<p>35. Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretemperatura;</p> <p>36. Necessário possuir proteção contra descarga total das baterias;</p> <p>37. Necessário possuir proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno e desligamento automático;</p> <p>38. Proteção contra sobrecarga e curto circuito;</p> <p>39. Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro.</p> <p>Características do Software de Gerenciamento:</p> <p>40. Deverá ser disponível para os sistemas operacionais Windows e Linux;</p> <p>41. Deverá permitir ao usuário controlar e monitorar o nobreak via Ethernet (TCP/IP), permitindo o uso de Adaptador de rede para essa função;</p> <p>42. Permitir ao usuário interagir com as funções do Nobreak 24 horas por dia;</p> <p>43. Deverá fazer envio de mensagens de Log do Nobreak, para e-mail;</p> <p>44. Permitir fechamento automático de arquivos e do sistema operacional remotamente;</p> <p>45. Permitir o envio de mensagem para celular;</p> <p>46. O gerenciamento através do software local deverá permitir ser compartilhado entre pontos de acesso a serem definidos pelo órgão e fornecer o status de múltiplos nobreaks simultaneamente e armazenados de modo seguro em site vinculado ao fabricante do nobreak, com proteção através de login e senha de domínio de um ou mais técnicos responsáveis pelo gerenciamento do sistema de energia dentro do órgão onde o nobreak será instalado.</p>

Lote 3: Estabilizador de Tensão de 1000VA(no mínimo)

Quantidade: 495 (Quatrocentos e noventa e cinco)

Lote	Descrição
3	<p>Características de Entrada:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Conexão de Entrada através de plugue no padrão NBR 14136(macho) de 10A(no mínimo); 2. Tensão nominal Bivolt Automático (115-127/220V); 3. Variação máxima de tensão de entrada de acordo com norma NBR 14373:2006; 4. Frequência nominal 60Hz; 5. Faixa de variação de frequência 57 a 63[Hz]; 6. Fusível de entrada rearmável ou de vidro. <p>Características de Saída:</p> <ol style="list-style-type: none"> 7. Potência máxima 1000VA/1000W; 8. Tensão nominal 115V, 60Hz; 9. Regulação $\pm 6\%$; 10. No mínimo quatro saídas com tensões em 115V padrão NBR 14136. <p>Características Gerais:</p>

Lote	Descrição
	<p> 11. Ser compatível com impressoras a laser; 12. Atender à norma NBR 14373:2006; 13. Possuir filtro de linha; 14. Possuir Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação; 15. Função True RMS; 16. Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal; 17. Led(s) no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica- normal, alta crítica e baixa crítica; 18. Chave liga/desliga embutida: evita o desligamento acidental; 19. Rendimento com carga nominal > 92%(noventa e dois por cento) . 20. Garantia “ on-site” de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, válida para todos os componentes, englobando peças e serviços. </p> <p>Proteções:</p> <p> 21. Curto-circuito; 22. Surtos de tensão entre fase e neutro; 23. Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático; 24. Sobreaquecimento com desligamento e rearme automático; 25. Sobrecarga com desligamento automático. </p>



ANEXO 03**PLANILHA DE PREÇOS**

Lote	Descrição	Qtd	UNIDADE	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	Nobreak com potência mínima de 1,4KVA, fator de potência mínimo 0.7, com tensão nominal de entrada de 220/115V com seleção automática, 60Hz e saída estabilizada com tensão nominal de 115V, 60Hz.	928	UND	R\$	R\$

Lote	Descrição	Qtd	UNIDADE	Valor Unitário	VALOR TOTAL
2	Nobreak tipo torre, com potência mínima de 3KVA, fator de potência mínimo 0.6, com tensão nominal de entrada de 220/115V com seleção automática, 60Hz e saída estabilizada com tensão nominal de 115V, 60Hz. Gerenciamento remoto com porta USB,RS232 e RJ45 incluindo software de gerenciamento.	105	UND	R\$	R\$

Lote	Descrição	Qtd	UNIDADE	Valor Unitário	VALOR TOTAL
3	Estabilizadores de tensão de 1000VA/1000W(no mínimo)	495	UND	R\$	R\$

ANEXO 04**DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

Os equipamentos serão distribuídos para as seguintes localidades listadas abaixo pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:

DISTRIBUIÇÃO DE NOBREAKS E ESTABILIZADORES DO PJSETIN2012017 – NOBREAKS PARA INFRAESTRUTURA DO TJCE.

MACRORREGIÃO	CIDADES	NOBREAK DE 1.400 VA P/ COMP.	NOBREAK DE 1.400 VA P/ RACK	NOBREAK DE 3000 VA P/ RACK	ESTABILIZADOR DE 1000VA P/ COMP.
1. RMF (15) 3/12	FORTALEZA	324	0	92	471
	MARACANAÚ	42	0	2	0
	CAUCAIA	42	0	2	0
	EUSÉBIO	6	1	0	0
	MARANGUAPE	8	1	0	0
	AQUIRAZ	1	2	0	0
	PACAJÚS	5	1	0	0
	PACATUBA	0	1	0	0
	ITAITINGA	3	1	0	0
	CASCAVEL	0	1	0	0
	GUAÍUBA	0	1	0	0
	HORIZONTE	0	1	0	0
	CHOROZINHO	0	1	0	0
	PINDORETAMA	3	1	0	0
SÃO GONÇALO DO AMARARANTE	3	1	0	0	
2. Litoral Oeste (27) 0/27	CAMOCIM	0	1	0	0
	BARROQUINHA	0	1	0	0
	CHAVAL	0	1	0	0
	GRANJA	0	1	0	0
	URUOCA	0	1	0	0
	MARTINÓPOLE	0	1	0	0
	JIJOCA DE JERICOACOARA	3	1	0	0
	CRUZ	0	1	0	0
	ACARAÚ	3	1	0	0
	BELA CRUZ	0	1	0	0
	MARCO	0	1	0	0
	ITAREMA	0	1	0	0
	MORRINHOS	0	1	0	0
	AMONTADA	0	1	0	0
	MIRAÍMA	0	1	0	0
ITAPIPOCA	10	2	0	0	
TRAIRÍ	1	1	0	0	

	PARAIPABA	0	1	0	0
	PARACURU	0	1	0	0
	URUBURETAMA	1	1	0	0
	TURURU	0	1	0	0
	UMIRIM	0	1	0	0
	ITAPAJÉ	2	1	0	0
	SÃO LUÍS DO CURU	0	1	0	0
	TEJUÇOCA	0	1	0	0
	APUIARÉS	0	1	0	0
	PENTECOSTE	0	1	0	0
3. Sobral/Ibiapaba (30) 1/29	VIÇOSA DO CEARÁ	0	1	0	0
	TIANGUÁ	7	2	0	0
	UBAJARA	0	1	0	0
	IBIAPINA	0	1	0	0
	SÃO BENEDITO	0	1	0	0
	CARNAUBAL	0	1	0	0
	GUARACIABA DO NORTE	0	1	0	0
	CROATÁ	0	1	0	0
	IPÚ	0	1	0	0
	MORAÚJO	0	1	0	0
	COREAÚ	1	1	0	0
	FRECHEIRINHA	0	1	0	0
	MUCAMBO	2	1	0	0
	PACUJÁ	0	1	0	0
	GRAÇA	0	1	0	0
	RERIUTABA	0	1	0	0
	PIRES FERREIRA	0	1	0	0
	HIDROLÂNDIA	0	1	0	0
	SENADOR SÁ	0	1	0	0
	MASSAPÊ	6	1	0	0
	MERUOCA	0	1	0	0
	ALCÂNTARAS	0	1	0	0
	SOBRAL	26	0	2	0
	CARIRÊ	0	1	0	0
	VARJOTA	4	1	0	0
	GROAÍRAS	0	1	0	0
	FORQUILHA	0	1	0	0
	SANTANA DO ACARAÚ	3	1	0	0
	IRAUÇUBA	0	1	0	0
IPUEIRAS	0	1	0	0	

4. Sertão de Inhamuns (16) 0/16	PORANGA	0	1	0	0
	ARARENDA	4	1	0	0
	NOVA RUSSAS	0	1	0	0
	CATUNDA	0	1	0	0
	IPAPORANGA	0	1	0	0
	TAMBORIL	0	1	0	0
	MONSENHOR TABOSA	0	1	0	0
	CRATEÚS	7	2	0	0
	INDEPENDÊNCIA	0	1	0	0
	NOVO ORIENTE	0	1	0	0
	QUITERIANÓPOLIS	4	1	0	0
	TAUÁ	8	2	0	0
	PARAMBU	0	1	0	0
	ARNEIROZ	0	1	0	0
	AIUABA	0	1	0	0
	5. Sertão Central (21) 0/21	GENERAL SAMPAIO	0	1	0
SANTA QUITÉRIA		0	1	0	0
ITATIRA		0	1	0	0
PARAMOTI		0	1	0	0
CANINDÉ		1	1	0	0
CARIDADE		0	1	0	0
BOA VIAGEM		4	1	0	0
MADALENA		0	1	0	0
QUIXERAMOBIM		6	1	0	0
CHORO		0	1	0	0
QUIXADÁ		8	2	0	0
BANABUIÚ		0	1	0	0
IBARETAMA		0	1	0	0
IBICUITINGA		4	1	0	0
PEDRA BRANCA		0	1	0	0
SENADOR POMPEU		0	2	0	0
MILHÃ		0	1	0	0
OLONÓPOLE		0	1	0	0
MOMBAÇA		0	1	0	0
PIQUET CARNEIRO		4	1	0	0
DEP. IRAPUAN PINHEIRO	0	1	0	0	
	PALMÁCIA	0	1	0	0
	PACOTI	0	1	0	0

6. Baturité (13) 0/13	REDENÇÃO	0	1	0	0
	ACARAPE	1	1	0	0
	GUARAMIRANGA	0	1	0	0
	MULUNGU	0	1	0	0
	BATURITÉ	2	2	0	0
	BARREIRA	5	1	0	0
	ARATUBA	0	1	0	0
	ARACOIABA	0	1	0	0
	CAPISTRANO	0	1	0	0
	OCARA	0	1	0	0
	ITAPUÍNA	0	1	0	0
	7. Litoral Leste- Jaguaribe (21) 0/21	BEBERIBE	0	1	0
FORTIM		0	1	0	0
ARACATI		8	2	0	0
ITAIÇABA		0	1	0	0
ICAPUÍ		4	1	0	0
PALHANO		0	1	0	0
JAGUARUANA		0	1	0	0
RUSSAS		0	1	0	0
QUIXERÊ		0	1	0	0
LIMOEIRO DO NORTE		10	1	0	0
MORADA NOVA		8	1	0	0
TABULEIRO DO NORTE		0	1	0	0
SÃO JOÃO DO JAGUARIBE		0	1	0	0
ALTO SANTO		0	1	0	0
JAGUARETAMA		0	1	0	0
JAGUARIBARA		0	1	0	0
IRACEMA		0	1	0	0
POTIRETAMA		0	1	0	0
JAGUARIBE	0	1	0	0	
ERERÊ	0	1	0	0	
PEREIRO	0	1	0	0	
8. Cariri-Centro Sul (42) 1/41	CATARINA	0	1	0	0
	ACOPIARA	4	1	0	0
	QUIXELÔ	0	1	0	0
	ORÓS	0	1	0	0
	IGUATU	8	2	0	0
	ICÓ	1	2	0	0
	JUCÁS	2	1	0	0
	CARIÚS	0	1	0	0

	CEDRO	0	1	0	0
	UMARI	0	1	0	0
	BAIXIO	0	1	0	0
	IPAUMIRIM	0	1	0	0
	LAVRAS DA MANGABEIRA	1	2	0	0
	VÁRZEA ALEGRE	8	1	0	0
	SABOEIRO	0	1	0	0
	TARRAFAS	0	1	0	0
	ANTONINA DO NORTE	4	1	0	0
	ASSARÉ	0	1	0	0
	CAMPOS SALES	0	1	0	0
	POTENGI	0	1	0	0
	SALITRE	0	1	0	0
	ARARIPE	0	1	0	0
	FARIAS BRITO	0	1	0	0
	ALTANEIRA	0	1	0	0
	GRANJEIRO	0	1	0	0
	CARIRIAÇU	0	1	0	0
	NOVA OLINDA	4	1	0	0
	JUAZEIRO DO NORTE	31	0	2	0
	SANTANA DO CARIRI	0	1	0	0
	CRATO	16	2	0	0
	BARBALHA	10	1	0	0
	MISSÃO VELHA	0	1	0	0
	JARDIM	0	1	0	0
	AURORA	0	1	0	0
	BARRO	0	1	0	0
	MILAGRES	0	1	0	0
	MAURITI	0	1	0	0
	ABAIARA	0	1	0	0
	BREJO SANTO	0	1	0	0
	PORTEIRAS	0	1	0	0
	JATI	0	1	0	0
	PENAFORTE	0	1	0	0
	BACK UP / RESERVA TÉCNICA	45	8	5	24
	TOTAL	728	200	105	495

Obs.: Os nobreak de 3 KVA relativos às cidades de Sobral e Juazeiro do Norte, obedecerão o SLA do lote 2.

ANEXO 05

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2012

Pregão Eletrônico n.º ____/2012

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer _____, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do Pregão n.º ____/2012, e da Ata de Registro de Preços acima referenciada, pelos preços registrados.

Empresa Beneficiária do Registro de Preços

Endereço:

CNPJ

Telefone

Fax

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	VALOR TOTAL MÉDIA TOTAL

Os _____ deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

ITEM	QUANT.	ENDEREÇO	ENDEREÇO PRAZO

Fortaleza, ____ de _____ de 20__ .

Data da Ciência: ____/____/20__

Assinatura do Emitente
nome e cargo

Assinatura Representante Legal
nome e cargo

ANEXO 06

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, tendo vistoriado o objeto entregues, licitado por meio do processo nº <número do processo licitatório>, a cargo da empresa <nome da empresa contratada>, constatou que os mesmos foram executados em conformidade com as exigências contratuais, no que concerne aos elementos visíveis, estando em condições de recebimento provisório a partir desta data.

Fica a CONTRATADA, na responsabilidade de qualquer reparo necessário decorrente de vícios ou defeitos possam surgir até o recebimento definitivo do objeto.

Fortaleza, _____ de 20__.

[nome do signatário]

[cargo do signatário]

Departamento de Informática.



ANEXO 07

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Identificação

Item	Descrição	Qtde.	Nº da NF de remessa	Nº do Contrato	Data de Entrega Definitiva

Por este instrumento, os servidores acima identificados atestam, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo

<hr/> XXXXXXXXXXXX DIRETOR(A) DA DIVISÃO DE XXXX	<hr/> XXXXXXXXXXXXXXXXXX PREPOSTO

ANEXO 08

TERMO DE COMPROMISSO

O **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, sediado na Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60822-325 - Fone: (85) 3207-7000, CNPJ n.º 09.444.530/0001-01, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.º <CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º XX/20XX doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem

como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, TERMOS e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
<hr/> <p style="text-align: center;"><Nome></p> <p style="text-align: center;">Matrícula: <Matr.></p>	<hr/> <p style="text-align: center;"><Nome></p> <p style="text-align: center;"><Qualificação></p>



ANEXO 09

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratante (Órgão):			
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

_____, _____ de _____ de 20____.

CIÊNCIA

CONTRATADA
Funcionários

_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>	_____ <Nome> Matrícula: <Matr.>

ANEXO 10**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Média de Preços						
Lote 1						
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Natureza do objeto
1	Nobreak com potência mínima de 1,4KVA, fator de potência mínimo 0.7, com tensão nominal de entrada de 220/115V com seleção automática, 60Hz e saída estabilizada com tensão nominal de 115V, 60Hz.	UND	928	R\$ 733,66	R\$ 680.842,67	Material Permanente
Lote 2						
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Natureza do objeto
1	Nobreak tipo torre, com potência mínima de 3KVA, fator de potência mínimo 0.6, com tensão nominal de entrada de 220/115V com seleção automática, 60Hz e saída estabilizada com tensão nominal de 115V, 60Hz. Gerenciamento remoto com porta USB,RS232 e RJ45 incluindo software de gerenciamento.	UND	105	R\$ 3.497,00	R\$ 367.184,65	Material Permanente
Lote 3						
Item	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total	Natureza do objeto
1	Estabilizadores de tensão de 1000VA/1000W(potência mínima)	UND	495	R\$ 356,61	R\$ 176.520,30	Material Permanente
Total Global:					R\$ 1.224.547,62	

Obs.: Os valores máximos por item não poderão ultrapassar os valores apresentados nesse Orçamento Detalhado realizado através de pesquisa de mercado.

Obs.2: Nos cálculos da média de preços considerou-se a média de preços dos produtos de cada lote com todas as casas decimais, multiplicado-o pelos respectivos quantitativos, arredondando os valores apenas no final, para evitar erros por arredondamentos intermediários.

ANEXO 11

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2012

OBS 1: Visando a possibilidade de comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o formulário de recibo de retirada do Edital pela Internet e remete-lo à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (085) 3207-7098 ou 3207-7100, antes do início da sessão.

OBS 2: CASO O EDITAL SEJA RETIRADO NO SITE DO www.licitações-e.com.br ESTA EXIGÊNCIA NÃO É NECESSÁRIA.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

PESSOA RESPONSÁVEL:

IDENTIDADE:

Retiramos, através do acesso à página www._____, nesta data, cópia do Edital nº / 20____, do TJCE.

_____, _____ de _____ de 2012.
(Local) **(Data)**

Assinatura do Licitante

ANEXO 12

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins do Pregão Eletrônico n.º ____/2012, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006; ou
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente

ANEXO 13

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____

ANEXO 14

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____/2012

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 15

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº ____/2012, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, não apresentar fato impeditivo e superveniente à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

Empresa Proponente

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 16

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), para fins do disposto no item 9.2.11 do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 57/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 57/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 57/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 57/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

**À Sra.
Márcia Maria Magalhães Chrisóstomo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



ANEXO 17

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2012

Aos _____ do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, CNPJ nº _____ 09.444.530/0001-01, com sede na Avenida Ministro José Américo, s/nº, Bairro Cambé, em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, Sr. _____, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, em face do Pregão nº ____/2012, RESOLVE Registrar o Preço da empresa: _____, CNPJ _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, em _____, neste ato representada por _____, para fornecimento _____, doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelas Resoluções N.º 03 e N.º 04 de 06/03/2008 e Resolução N.º 08 de 08/07/2009, do Tribunal Pleno, sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de 928(novecentos e vinte e oito) nobreaks de 1.400VA(Lote I), 105(cento e cinco) nobreaks de 3.000VA(Lote II) e 495(quatrocentos e noventa e cinco) estabilizadores de 1.000VA(Lote III), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará**, conforme especificações e quantitativos contidos nos ANEXOS 02 e 03, do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012.

Parágrafo Único: Integram a presente Ata, independente de transcrição e no que não a contrarie, o Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012 e a proposta da licitante vencedora devendo ser observados para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

2. DO CONTRATADO

2.1 O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do material registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

LOTE I

Lote	Descrição	Qtd	UNIDADE	Valor Unitário	VALOR TOTAL
1	Nobreak com potência mínima de 1,4KVA, fator de potência mínimo 0.7, com tensão nominal de entrada de 220/115V com seleção automática, 60Hz e saída estabilizada com tensão nominal de 115V, 60Hz.	928	UND	R\$	R\$

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

LOTE II

Lote	Descrição	Qtd	UNIDADE	Valor Unitário	VALOR TOTAL
2	Nobreak tipo torre, com potência mínima de 3KVA, fator de potência mínimo 0.6, com tensão nominal de entrada de 220/115V com seleção automática, 60Hz e saída estabilizada com tensão nominal de 115V, 60Hz. Gerenciamento remoto com porta USB,RS232	105	UND	R\$	R\$

	e RJ45 incluindo software de gerenciamento.				
--	---	--	--	--	--

Fornecedor:

CNPJ:

Endereço:

Classificação Quantidade Material Preço

Unitário(R\$)

LOTE III

Lote	Descrição	Qtd	UNIDADE	Valor Unitário	VALOR TOTAL
3	Estabilizadores de tensão de 1000VA/1000W(no mínimo)	495	UND	R\$	R\$

3. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
1	Entrega dos equipamentos	Dias corridos	No máximo de 30 dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada. Considerando o horário de expediente do órgão, das 08:00 às 18:00 horas.
2	Horário de Atendimento - Lote 1 e Lote 3	Horas por Dias da Semana	(10h x 5d) – 08:00 às 18:00h.
3	Horário de Atendimento - Lote 2	Horas por Dias da Semana	(12h x 5d) – 08:00 às 20:00h.
4	Prazo para Solução do Chamado – Lote 1	Horas	No máximo 48 Horas até 300Km da Capital e 72h acima de 300km, a partir da abertura do chamado
5	Prazo para Solução do Chamado – Lote 2	Horas	No máximo 06 Horas na Capital e áreas adjacentes de até 70Km da Capital a partir da abertura do chamado
6	Prazo para Solução do Chamado – Lote 3	Horas	No máximo 24 horas na Capital, a partir da abertura do chamado

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens no setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambéba CEP: 60.822-325 - Fone: (85) 3207 – 7512/7486 e nas localidades informadas pela SETIN no momento da emissão da Nota de Empenho, no prazo máximo determinado acima, considerando o horário de expediente do órgão, das 08:00 às 18:00 horas;

4.2. Os equipamentos serão recebidos pelos responsáveis pela contratação, provisoriamente (**ANEXO 06 do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012**) em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos no endereço determinado no item 4.1. Os responsáveis deverão identificar e conferir os equipamentos visando a integridade física, quantitativa, e a compatibilidade dos mesmos.

4.3. Após o recebimento supracitado o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá definitivamente (**ANEXO 07 do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012**) os equipamentos em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contratuais e o que foi proposto pela Contratada.

4.4. Os equipamentos estarão passíveis de recusa quando:

4.4.1. Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no **ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012** ou estabelecidas na proposta da CONTRATADA;

4.4.2. Caso sejam detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos equipamentos realizados pelo servidor ou comissão designada pelo TJCE;

4.5. Em caso de devolução, a substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar os nobreaks em todo o Estado do Ceará, conforme a necessidade de cada unidade administrativa Judiciária, em quantidades a serem definidas pelo TJCE. Os equipamentos do **Lote 1** deverão ser entregues em todo o Estado do Ceará incluindo a capital do Estado; os equipamentos do **Lote 2** deverão ser entregues na capital e em localidades distantes até 70Km(setenta quilômetros) da capital do Estado do Ceará; os equipamentos do **Lote 3** deverão ser entregues na capital do Estado do Ceará. Todos os nobreaks deverão ser entregues com a plaqueta de tombamento (a ser fornecida pelo TJ), devidamente inseridas conforme orientação. As plaquetas deverão ser retiradas na sede do TJ/CE;
- 5.2. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;
- 5.3. Gerenciar e registrar os chamados em garantia de manutenção que deverão serem abertos pelo Contratante através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita e/ou por *e-mail*, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento e da garantia dos equipamentos;
- 5.5. Entregar, às suas expensas, os equipamentos, incluindo adaptadores, interfaces, cabo(s) de comunicação para gerenciamento remoto, softwares de gerenciamento remoto, cabos elétricos e demais equipamentos necessários para a instalação e funcionamento da solução licitada, em plena compatibilidade com as especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência e ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012 responsabilizando-se por danos causados ao TJCE decorrentes da não entrega dos equipamentos;
- 5.6. Entregar o objeto nas condições definidas no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos;
- 5.7. A Contratada deverá manter um total de no mínimo de 2%(dois por cento) de equipamentos por lote como backup, durante todo o período de garantia, permitindo que os fóruns e comarcas do TJCE recebam um equipamento backup em caso de necessidade de retirada do nobreak defeituoso;
- 5.8. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distritais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento do objeto do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012;
- 5.9. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;
- 5.10. Manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;
- 5.11. Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 5.12. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;
- 5.13. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 5.14. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto;
- 5.15. Prestar os serviços de assistência técnica durante o período de garantia;
- 5.16. Entregar os produtos, juntamente com todos os acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos elétricos e lógicos, adaptadores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;
- 5.17. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o produto entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia;
- 5.18. Proceder a entrega de itens novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;
- 5.19. Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;
- 5.20. Garantir que todas as funcionalidades de todos os componentes ofertados estejam disponíveis e operacionalizadas no ambiente do Contratante;
- 5.21. Caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes.
- 5.22. Exclusivamente a empresa vencedora do **lote 2**, deverá proceder com repasse das informações relacionadas a configuração do software de gerenciamento e da instalação dos equipamentos ofertados no referido lote, a um grupo de funcionários designados pelo TJCE, através de treinamento específico a ser oferecido nas dependências do TJCE ou em local e horário a ser definido pelo mesmo Tribunal. O treinamento deverá ser ofertado a pelo menos 05(cinco) funcionários com material didático fornecido pela Contratada, sem ônus para o TJCE. Deverá compreender uma carga horária mínima de 08(oito) horas.

- 5.23. Execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, e às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012, bem como em suas propostas técnica e comercial;
- 5.24. Sanear qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços;
- 5.25. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados;
- 5.26. Fornecer por escrito todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante.
- 5.27. Arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários a perfeita execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 6.1. Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;
- 6.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto;
- 6.3. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;
- 6.4. Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 6.5. Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como central telefônica 0800, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada;
- 6.6. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 6.7. Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto;
- 6.8. Recusar o recebimento de equipamentos/software que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada;
- 6.9. Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas;
- 6.10. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestado pelo(s) setor (es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.
- 7.2. Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou revelada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.
- 7.4. O pagamento será efetuado em parcelas para respectivas Ordens de Fornecimento, mediante entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal de acordo com a nota de empenho.
- 7.5. O pagamento será condicionado a comprovação de regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas, Fisco Federal, Estadual e Municipal.

8. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.
- 8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao TJCE (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
- 8.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TJCE (órgão gerenciador) deverá:
- 8.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 8.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 8.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.1.3. Quando o preço de mercado, por motivo superveniente, tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TJCE (órgão gerenciador) poderá:
- 8.1.3.1. Rever o preço registrado, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, valendo os efeitos desta revisão apenas para as contratações posteriores ao recebimento do requerimento;
- 8.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o TJCE (órgão gerenciador) deverá proceder ao cancelamento do bem ou da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Não retirar a respectiva Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

9.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1. Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.013.14356.22.44905200.15.2.30

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência do registro de preços será de 12(doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TJCE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 7º, da Lei 10.520/2002, 14, do Decreto 3.555/2000 e os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

12.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de:

12.2.2.1. 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor dos itens não entregues, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitado a 10%(dez por cento);

12.2.2.2. 0,5% (meio por cento) por hora, sobre o valor dos itens afetados, no caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados, limitado a 20 (vinte) horas de atraso;

12.2.2.3. 0,5% (meio por cento) por hora, sobre o valor dos itens afetados, no caso de atraso injustificado na solução definitiva dos chamados, limitado a 20 (vinte) horas de atraso;

12.2.2.4. 0,5% (meio por cento) por hora, sobre o valor dos itens afetados, no caso de atraso injustificado na substituição de equipamento de backup, limitado a 20(vinte) horas de atraso;

12.2.2.5. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, sobre o valor dos equipamentos afetados, no caso de atraso injustificado na substituição de equipamentos quando for identificado pelo CONTRATANTE a incapacidade de conserto do(s) equipamento(s) retirado(s) para reparo, limitado a 10%(dez por cento);

12.2.2.6. 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor estimado do Contrato, pelo descumprimento dos prazos limites estipulados nos itens anteriores, além da multa prevista no item originalmente descumprido.

12.2.2.7. 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.

12.2.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 05(cinco) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução das obrigações nos

termos da Lei.

12.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade);

12.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.6. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação podendo ser descontada da garantia oferecida e/ou do pagamento a ser efetuado pelo TJCE.

12.7. As multas porventura aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

13. DA GARANTIA

13.1. A garantia deverá ser prestada pelo período de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses *on-site* para todas as suas peças e componentes, inclusive as baterias dos no-breaks, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

13.2. Os chamados em garantia de manutenção deverão ser abertos e registrados diretamente no Fabricante e gerenciados pelo mesmo através de número telefônico **0800** ou equivalente à ligação gratuita e/ou por *e-mail*, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

13.3. O período de disponibilidade para abertura de chamado de manutenção, **para os lotes 1 e 3**, será de 10 (dez) horas por dia, durante os 05 (cinco) dias da semana (segunda a sexta), de 08:00h as 18:00h. Para o **lote 2**, será 12 (doze) horas por dia, de 08:00h as 20:00h, durante os 05 (cinco) dias da semana, de segunda a sexta feira.

13.4. No caso de falha de qualquer equipamento identificado que esteja instalado na solução de fornecimento elétrico ininterrupto, a empresa Contratada será responsável por arcar com todos os custos relativos a compra dos novos equipamentos, independentemente de onde o equipamento estiver;

13.5. Todo o custo relativo ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa Contratada, independentemente do local do atendimento;

13.6. Os serviços de suporte e garantia, deverão ser prestados diretamente pelo Fabricante ou através de sua rede Credenciada, desde que atendam a todas as exigências especificadas no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012;

13.7. O acordo de nível de atendimento (**SLA**) deverá obedecer aos seguintes prazos:

13.7.1. Para o lote 1:

13.7.1.1. Para os equipamentos do **lote 1**, o atendimento on-site deverá ser efetuado no horário de 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira (10 horas x 05 dias), excluindo os feriados. Para a capital e localidades distantes até 300 (trezentos) quilômetros da Capital do Estado, o início do atendimento técnico deverá ser efetuado em até **24 (vinte e quatro)** horas a partir da abertura do chamado e a resolução do defeito deverá ser efetuada em até **48 (quarenta e oito)** horas, contadas a partir da abertura do chamado. Em localidades acima de 300 quilômetros da Capital, a resolução do defeito deverá ser efetuado em até **72 (setenta e duas)** horas a partir da abertura do chamado e o prazo para atendimento do chamado é de até **48 (quarenta e oito)** horas a partir da abertura do chamado.

13.7.2. Para o lote 2:

13.7.2.1. Para os equipamentos do **lote 2**, o atendimento on-site deverá ser efetuado no horário de 08:00h às 20:00h de segunda a sexta-feira (12 horas x 05 dias), excluindo os feriados. Na Capital e localidades distantes de até 70 (setenta) Km da Capital do Estado, o referido atendimento deverá ser iniciado em até **04 (quatro)** horas contadas a partir da abertura do chamado e deverá ser solucionado em até **06 (seis)** horas contadas a partir da abertura do chamado.

13.7.3. Para os equipamentos do **lote 3**, o atendimento on-site deverá ser efetuado em até **06 (seis)** horas a partir da abertura do chamado no horário de 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira (10 horas x 05 dias), excluindo os feriados. A resolução do defeito deverá ser efetuada em até **24 (vinte e quatro)** horas contadas a partir da abertura do chamado. A área de atendimento será na capital do Estado do Ceará.

13.8. Entende-se por solução à hora em que o equipamento estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionada a aprovação do TJCE;

13.9. Em caso de não solução de falhas, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição dos equipamentos defeituosos a partir dos SLA's definidos para cada lote, ficando o equipamento novo no local até a devolução do produto defeituoso;

13.10. Caso seja necessário a retirada do equipamento defeituoso das dependências do TJCE, a empresa Contratada deverá relatar a situação ao fiscal do contrato ou seu substituto, por meio eletrônico e/ou telefônico, que autorizará a saída do referido equipamento após constatar tal necessidade;

13.10.1. A empresa Contratada deverá providenciar o empréstimo de um equipamento em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento retirado, de acordo com o SLA estabelecido para os respectivos lotes, citado no item 13.7 e seguintes.

13.10.2. O equipamento colocado em reposição ficará instalado nas dependências do TJCE até a devolução do equipamento consertado, que não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da abertura do chamado;

13.11. A Contratada deverá proceder com o retorno do equipamento retirado para conserto em um prazo não superior a 15(quinze) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado, devidamente reparado e solucionado.

13.12. Caso a Contratada não conclua o reparo do equipamento no prazo estipulado no item acima, a mesma deverá providenciar a substituição definitiva do equipamento por um equipamento novo e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento retirado, em um prazo não superior a 15(quinze) dias corridos contados a partir da abertura do chamado;

13.13. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes, baterias e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Ceará(TJCE).

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao TJCE a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

14.2. A empresa signatária desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o TJCE, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14.3 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gestor da Ata poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

15. DO FORO

15.1. É competente o Foro da Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

16. DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Tecnologia da Informação do TJCE.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em **2(duas) vias** de igual teor e forma.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – CONTRATANTE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO – CONTRATANTE

SECRETÁRIO GERAL – CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____

ANEXO 18

MINUTA DO CONTRATO

CÓDIGO 01 – Aquisição de 928(novecentos e vinte e oito) nobreaks de 1.400VA, 105(cento e cinco) nobreaks de 3.000VA e 495(quatrocentos e noventa e cinco) estabilizadores de 1.000VA, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE 928 NOBREAKS DE 1.400VA, 105 NOBREAKS DE 3.000VA E ESTABILIZADORES DE 1.000VA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ (PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____).

CT N.º ____/2012

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Distrito de São José do Cambé em Fortaleza – CE, inscrito no CGC sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, Sr(a). _____ e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n.º ____/____, CPF n.º _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de fls. ____ do processo administrativo n.º _____, e que se regerá pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 8.883/1994, 9.648/1998, 9.854/1999, 10.973/2004, 11.107/2005, 12.349/2010 e 12.440/2011.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente Instrumento na proposta apresentada pela CONTRATADA e no resultado da Licitação realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 57/2012, devidamente homologada por seu Presidente, Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis 9.648, de 27 de maio de 1998, 10.973/2004 de 03 de dezembro de 2004, 11.107/2005 de 07 de abril de 2005, 12.349/2010 de 15 de dezembro de 2010 e 12.440 de 07 de julho de 2011, e em conformidade com o processo administrativo n.º _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Objeto deste Instrumento consiste na **aquisição de 928(novecentos e vinte e oito) nobreaks de 1.400VA(Lote I), 105(cento e cinco) nobreaks de 3.000VA(Lote II) e 495(quatrocentos e noventa e cinco) estabilizadores de 1.000VA(Lote III), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará** (Lote ____ do Pregão Eletrônico n.º 57/2012), conforme especificações no(s) Anexo(s) _____, parte(s) integrante(s) deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A prestação do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA, dirigida ao CONTRATANTE, independentemente da transcrição, a qual faz parte integrante e complementar deste Instrumento, no que não o contrarie.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes neste contrato:

I - DA CONTRATADA

- a) Entregar os nobreaks em todo o Estado do Ceará, conforme a necessidade de cada unidade administrativa Judiciária, em quantidades a serem definidas pelo TJCE. Os equipamentos do **Lote 1**

deverão ser entregues em todo o Estado do Ceará incluindo a capital do Estado; os equipamentos do **Lote 2** deverão ser entregues na capital e em localidades distantes até 70Km(setenta quilômetros) da capital do Estado do Ceará; os equipamentos do **Lote 3** deverão ser entregues na capital do Estado do Ceará. Todos os nobreaks deverão ser entregues com a plaqueta de tombamento (a ser fornecida pelo TJ), devidamente inseridas conforme orientação. As plaquetas deverão ser retiradas na sede do TJ/CE;

b) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato;

c) Gerenciar e registrar os chamados em garantia de manutenção que deverão serem abertos pelo Contratante através de número telefônico 0800 ou equivalente à ligação gratuita e/ou por *e-mail*, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento e da garantia dos equipamentos;

e) Entregar, às suas expensas, os equipamentos, incluindo adaptadores, interfaces, cabo(s) de comunicação para gerenciamento remoto, softwares de gerenciamento remoto, cabos elétricos e demais equipamentos necessários para a instalação e funcionamento da solução licitada, em plena compatibilidade com as especificações constantes no Anexo 01 - Termo de Referência e ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012 responsabilizando-se por danos causados ao TJCE decorrentes da não entrega dos equipamentos;

f) Entregar o objeto nas condições definidas no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos;

g) A Contratada deverá manter um total de no mínimo de 2%(dois por cento) de equipamentos por lote como backup, durante todo o período de garantia, permitindo que os fóruns e comarcas do TJCE recebam um equipamento backup em caso de necessidade de retirada do nobreak defeituoso;

h) Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distritais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento do objeto do Anexo 01 - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012;

i) Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação;

j) Manter durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;

k) Manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

l) Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento;

m) Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

n) Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto;

o) Prestar os serviços da assistência técnica durante o período de garantia;

p) Entregar os produtos, juntamente com todos os acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos elétricos e lógicos, adaptadores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;

q) Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o produto entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia;

r) Proceder a entrega de itens novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte;

s) Fornecer, sem qualquer ônus adicional ao Contratante, quaisquer componentes adicionais de hardware ou software necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

t) Garantir que todas as funcionalidades de todos os componentes ofertados estejam disponíveis e operacionalizadas no ambiente do Contratante;

u) Caso a solução ofertada seja de origem estrangeira, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, comprovar a origem dos itens importados bem como quitação dos tributos de importação a eles referentes.

v) Exclusivamente a empresa vencedora do **lote 2**, deverá proceder com repasse das informações relacionadas a configuração do software de gerenciamento e da instalação dos equipamentos ofertados no referido lote, a um grupo de funcionários designados pelo TJCE, através de treinamento específico a ser oferecido nas dependências do TJCE ou em local e horário a ser definido pelo mesmo Tribunal. O treinamento deverá ser ofertado a pelo menos 05(cinco) funcionários com material

didático fornecido pela Contratada, sem ônus para o TJCE. Deverá compreender uma carga horária mínima de 08(oito) horas.

w) Execução dos serviços em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, e às especificações técnicas contidas no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012, bem como em suas propostas técnica e comercial;

x) Sanear qualquer anormalidade, erro ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços;

y) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados;

z) Fornecer por escrito todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Contratante.

aa) Arcar com todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas e demais insumos necessários a perfeita execução do objeto.

II - DO CONTRATANTE

a) Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto desta contratação;

b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários ao cumprimento do objeto;

c) Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento contratado, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

d) Comunicar à Contratada, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

e) Solicitar a execução de serviços de assistência técnica da garantia pelos meios eficazes disponíveis tais como central telefônica 0800, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento da Contratada;

f) Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;

g) Designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto;

h) Recusar o recebimento de equipamentos/software que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada;

i) Impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas;

j) Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com os prazos e locais de entrega conforme descritos abaixo:

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bens no setor de Almoxarifado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará situado no endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. - Cambeba CEP: 60.822-325 - Fone: (85) 3207 – 7512/7486 e nas localidades informadas pela SETIN no momento da emissão da Nota de Empenho, no prazo máximo determinado acima, considerando o horário de expediente do órgão, das 08:00 às 18:00 horas;

4.2. Os equipamentos serão recebidos pelos responsáveis pela contratação, provisoriamente **(ANEXO 06 do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012)** em até 10 (dez) dias úteis a partir da entrega dos equipamentos no endereço determinado no item 4.1. Os responsáveis deverão identificar e conferir os equipamentos visando a integridade física, quantitativa, e a compatibilidade dos mesmos.

4.3. Após o recebimento supracitado o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará receberá definitivamente **(ANEXO 07 do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012)** os equipamentos em um prazo não superior a 10 (dez) dias úteis verificando a conformidade do objeto quanto às exigências contratuais e o que foi proposto pela Contratada.

4.4. Os equipamentos estarão passíveis de recusa quando:

4.4.1. Apresentarem especificações técnicas diferentes das estabelecidas no **ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012** ou estabelecidas na proposta da CONTRATADA;

4.4.2. Caso sejam detectados quaisquer defeitos no momento da realização dos testes de padrão e análise dos equipamentos realizados pelo servidor ou comissão designada pelo TJCE;

4.5. Em caso de devolução, a substituição do equipamento deverá ocorrer no prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas corridas da comunicação do ocorrido através de ofício pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A garantia deverá ser prestada pelo período de _____ meses *on-site* para todas as suas peças e componentes, inclusive as baterias dos no-breaks, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

5.1. Os chamados em garantia de manutenção deverão ser abertos e registrados diretamente no Fabricante e gerenciados pelo mesmo através de número telefônico **0800** ou equivalente à ligação gratuita e/ou por *e-mail*, fornecendo neste momento o número, data e hora de abertura do chamado. Este será considerado o início para contagem dos prazos estabelecidos;

5.2. O período de disponibilidade para abertura de chamado de manutenção, **para os lotes 1 e 3**, será de 10 (dez) horas por dia, durante os 05 (cinco) dias da semana(segunda a sexta), de 08:00h as 18:00h. Para o **lote 2**, será 12(doze)horas por dia, de 08:00h as 20:00h, durante os 05 (cinco) dias da semana, de segunda a sexta feira.

5.3. No caso de falha de qualquer equipamento identificado que esteja instalado na solução de fornecimento elétrico ininterrupto, a empresa Contratada será responsável por arcar com todos os custos relativos a compra dos novos equipamentos, independentemente de onde o equipamento estiver;

5.4. Todo o custo relativo ao deslocamento de técnicos, eventual transporte de componentes e equipamentos, dentre outros, correrão exclusivamente por conta da empresa Contratada, independentemente do local do atendimento;

5.5. Os serviços de suporte e garantia, deverão ser prestados diretamente pelo Fabricante ou através de sua rede Credenciada, desde que atendam a todas as exigências especificadas no Anexo 01 - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2012;

5.6. O acordo de nível de atendimento(**SLA**) deverá obedecer aos seguintes prazos:

5.6.1. Para o lote 1:

5.6.1.1. Para os equipamentos do **lote 1**, o atendimento on-site deverá ser efetuado no horário de 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira (10horas x 05dias), excluindo os feriados. Para a capital e localidades distantes até 300(trezentos) quilômetros da Capital do Estado, o início do atendimento técnico deverá ser efetuado em até **24(vinte e quatro)** horas a partir da abertura do chamado e a resolução do defeito deverá ser efetuada em até **48(quarenta e oito)** horas, contadas a partir da abertura do chamado. Em localidades acima de 300 quilômetros da Capital, a resolução do defeito deverá ser efetuado em até **72(setenta e duas)** horas a partir da abertura do chamado e o prazo para atendimento do chamado é de até **48(quarenta e oito)** horas a partir da abertura do chamado.

5.6.2. Para o lote 2:

5.6.2.1. Para os equipamentos do **lote 2**, o atendimento on-site deverá ser efetuado no horário de 08:00h às 20:00h de segunda a sexta-feira (12horas x 05dias), excluindo os feriados. Na Capital e localidades distantes de até 70(setenta)Km da Capital do Estado, o referido atendimento deverá ser iniciado em até **04(quatro)** horas contadas a partir da abertura do chamado e deverá ser solucionado em até **06(seis)** horas contadas a partir da abertura do chamado.

5.6.3. Para os equipamentos do **lote 3**, o atendimento on-site deverá ser efetuado em até **06(seis)** horas a partir da abertura do chamado no horário de 08:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira (10horas x 05dias), excluindo os feriados. A resolução do defeito deverá ser efetuado em até **24(vinte e quatro)** horas contadas a partir da abertura do chamado. A área de atendimento será na capital do Estado do Ceará.

5.7. Entende-se por solução à hora em que o equipamento estiver novamente operacional e em perfeitas condições de funcionamento no local onde estiver instalado, estando condicionada a aprovação do TJCE;

5.8. Em caso de não solução de falhas, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição dos equipamentos defeituosos a partir dos SLA's definidos para cada lote, ficando o equipamento novo no local até a devolução do produto defeituoso;

5.9. Caso seja necessário a retirada do equipamento defeituoso das dependências do TJCE, a empresa Contratada deverá relatar a situação ao fiscal do contrato ou seu substituto, por meio eletrônico e/ou telefônico, que autorizará a saída do referido equipamento após constatar tal necessidade;

5.9.1. A empresa Contratada deverá providenciar o empréstimo de um equipamento em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento retirado, de acordo com o SLA estabelecido para os respectivos lotes, citado no item 5.6 e seguintes.

5.9.2. O equipamento colocado em reposição ficará instalado nas dependências do TJCE até a devolução do equipamento consertado, que não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da abertura do chamado;

5.10. A Contratada deverá proceder com o retorno do equipamento retirado para conserto em um prazo não superior a 15(quinze) dias corridos, contados a partir da abertura do chamado, devidamente reparado e solucionado.

5.11. Caso a Contratada não conclua o reparo do equipamento no prazo estipulado no item acima, a mesma deverá providenciar a substituição definitiva do equipamento por um equipamento novo e com características técnicas idênticas ou superiores às do equipamento retirado, em um prazo não superior a 15(quinze) dias corridos contados a partir da abertura do chamado;

5.12. A garantia técnica deverá abranger a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive substituição de peças, partes, componentes, baterias e acessórios, sem apresentar qualquer ônus para o Tribunal de Justiça do Ceará(TJCE).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento à CONTRATADA se processarão da seguinte forma:

6.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do BANCO BRADESCO S/A, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, mediante apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestado pelo(s) setor (es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.

6.2. Essa(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s) deverá (ão) ser emitida(s) em nome do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora do certame antes de paga ou revelada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

6.4. O pagamento será efetuado em parcelas para respectivas Ordens de Fornecimento, mediante entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

6.5. O pagamento será condicionado a comprovação de regularidade do FGTS, INSS, débitos trabalhistas, Fisco Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciária – FERMOJU, tendo como Fonte dos recursos os Recursos Próprios.

Na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.013.14356.22.44905200.15.2.30

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência desde a sua assinatura e vigorará durante todo o período de garantia, que será de _____ () meses, contados da data da emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o TJCE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 7º, da Lei 10.520/2002, 14, do Decreto 3.555/2000 e os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/1993, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

9.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de:

9.1.2.1. 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor dos itens não entregues, no caso de atraso injustificado na entrega dos bens, limitado a 10%(dez por cento);

9.1.2.2. 0,5% (meio por cento) por hora, sobre o valor dos itens afetados, no caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados, limitado a 20 (vinte) horas de atraso;

9.1.2.3. 0,5% (meio por cento) por hora, sobre o valor dos itens afetados, no caso de atraso injustificado na solução definitiva dos chamados, limitado a 20 (vinte) horas de atraso;

9.1.2.4. 0,5% (meio por cento) por hora, sobre o valor dos itens afetados, no caso de atraso injustificado na substituição de equipamento de backup, limitado a 20(vinte) horas de atraso;

9.1.2.5. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, sobre o valor dos equipamentos afetados, no caso de atraso injustificado na substituição de equipamentos quando for identificado pelo CONTRATANTE a incapacidade de conserto do(s) equipamento(s) retirado(s) para reparo, limitado a 10%(dez por cento);

9.1.2.6. 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor estimado do Contrato, pelo descumprimento dos prazos limites estipulados nos itens anteriores, além da multa prevista no item originalmente descumprido.

9.1.2.7. 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da Avença.

9.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 05(cinco) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato por inexecução das obrigações nos termos da Lei.

9.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão contratual, não impede que o Contratante aplique à Contratada faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade);

9.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação podendo ser descontada da garantia oferecida e/ou do pagamento a ser efetuado pelo TJCE.

9.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo CONTRATANTE, ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições previstas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal com prova de recebimento, sem prejuízo da cláusula décima primeira.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, todas da Lei N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, a licitante prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo a CONTRATADA optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, a saber:

e) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, cuja exigibilidade não seja contestada pelo TJCE;

f) Quando se tratar de caução em dinheiro, deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do TJCE;

g) Seguro garantia;

h) Fiança bancária.

11.1. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 do Código Civil.

11.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, contados da data em que for notificada;

11.3. Quando a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima igual ao prazo inicial do contrato, com expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 da Lei 10.406/02 - Código Civil, bem como conter cláusula de prorrogação automática, até que a Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada, devendo ainda estar reconhecidas em cartório as firmas dos garantes;

11.4. A não apresentação da garantia ou sua apresentação em desacordo com o Edital, no prazo fixado, significará recusa à assinatura do contrato, ensejando aplicação das sanções previstas no Edital;

11.5. No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONTRATADA, esta perderá, em favor do TJCE, a garantia prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou Comissão designado (a) pelo Contratante.

12.1. O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência desse responsável (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.3. O Gestor do Contrato deverá comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 9.648/1998, nº 9.854/1999, legislação correlata, medidas provisórias, bem como pelos preceitos de Direito Público, regulamentos, instruções normativas e ordens de fornecimento emanados de órgãos públicos, aplicando-se-lhes, supletivamente, nos casos omissos, os princípios gerais dos contratos e demais disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Fortaleza (CE), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, caso não possam ser resolvidos por via administrativa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença da(s) testemunha(s) que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário da Justiça.

Fortaleza, ____ de _____ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

01. _____

RG:
CPF:

02. _____

RG:
CPF: